



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS FEIRA SEXTA NA FEIRA, FEIRA DE HONÓRIO BICALHO, FEIRA DE MACACOS, FEIRA DE JARDIM CANADÁ E FEIRA DE ÁGUA LIMPA NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG, SENDO ESSAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, VOLTADAS PARA SHOWS MUSICAIS A SEREM REALIZADAS NAS FEIRAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EIXO MÚSICA.

A Prefeitura de Nova Lima/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas para credenciamento de músicos, com fundamento no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.487 de 26 de julho de 2023.

1. DA ABERTURA

1.1. As propostas de Credenciamento serão recebidas em formato eletrônico através do site <https://ammlicita.org.br/>, ou entregues de forma presencial no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Lima, a partir do dia 28/02/2025, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da publicação do Edital.

2. DAS PUBLICAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e também no Sítio Eletrônico do Município, qual seja: www.novalima.mg.gov.br, no Quadro de Avisos afixado no Hall de entrada da Prefeitura de Nova Lima, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e serão mantidas à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Credenciamento deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.



3.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://ammlicita.org.br/>, dentro da opção:

a) Adesão - Adesão fornecedor.

b) Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.

c) O participante deverá então selecionar o Edital enviar a documentação necessária, além de informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no Credenciamento.

d) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF na Plataforma da AMMLicita, ou entregue de forma presencial, de segunda a sexta, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado na Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro de Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste Edital.

d.1) No caso da entrega de envelope, o interessado deverá colocar a seguinte etiqueta de identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO 276/2024

CRENCIAMENTO 004/2024
CRENCIAMENTO DE MÚSICOS – EIXO MÚSICA

NOME DO CREDENCIADO/GRUPO MUSICAL: _____

3.3. Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação.

3.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

3.6. O participante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

3.7. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMMLicita ou ao Agente de Contratação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha e credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O Credenciamento na plataforma AMMLicita não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital.

3.10. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente do prejuízo diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. O participante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Nos termos do art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, todos os documentos de habilitação e declarações deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os credenciados que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

3.13. A postagem no AMM Licita ou entrega da documentação no Setor de Protocolos de Nova Lima é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.

3.14. Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma, pelo telefone (31)3191-0707 ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

4. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA

DOCUMENTAÇÃO, porventura necessários.

4.2. A recusa de um participante será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

4.3. Serão credenciados todos os participantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

4.4. Após homologação do Credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou fornecimento, após assinatura do termo de adesão ou instrumento contratual equivalente.

4.5. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. A contratação decorrente do presente Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento previsto no Decreto Municipal nº 13.487/2023 e minuta do termo de adesão, anexa ao respectivo edital.

4.7. O Município convocará o participante selecionado, através da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo VII) no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da convocação, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

4.8. O termo de adesão ou instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou representante legal, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

4.9. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Termo de Adesão ou instrumento contratual e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

4.10. A efetivação do Credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados no presente instrumento.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Edital tem como objeto o Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de Macacos, Feira de Jardim Canadá e Feira de Água Limpa no Município de Nova Lima/MG, sendo essas apresentações culturais voltadas para shows musicais, a serem realizados nas feiras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – Eixo Música.

5.2. O presente Edital é destinado, conforme o caso, às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.3. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitável quaisquer alegações de desconhecimento das condições que regem esse processo.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Nova Lima se propõe a pagar os valores abaixo discriminados de acordo com a estimativa de contratações e categorias musicais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura:

APRESENTAÇÃO CULTURAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Apresentação/Exibição Artístico Cultural	Valor do Cachê	Quantidade	Total
Apresentações Individuais (DJ'S e voz e violão)	R\$ 1.500,00	48	R\$ 72.000,00
Apresentações em dupla / trios	R\$ 2.200,00	104	R\$ 228.800,00
Apresentações de grupo(bandas)	R\$ 5.283,33	104	R\$ 549.466,32
TOTAL			R\$ 850.266,32

6.2. As Apresentações Musicais por Feira, foram definidos conforme abaixo:

6.2.1. Feira de Honório Bicalho

- a) Apresentações Individuais - 12 apresentações
- b) Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações
- c) Apresentações em grupo(bandas) -12 apresentações

6.2.2. Feira de Jardim Canadá

- a) Apresentações Individuais - 12 apresentações
- b) Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações
- c) Apresentações em grupo(bandas) - 12 apresentações

6.2.3. Feira Sexta na Feira

- a) Apresentações em dupla/trio - 56 apresentações
- b) Apresentações em grupo(bandas) - 56 apresentações

6.2.4. Feira São Sebastião das Águas Claras

- a) Apresentações Individuais -12 apresentações
- b) Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações
- c) Apresentações em grupo(bandas) - 12 apresentações

6.2.5. Feira de Água Limpa

- a) Apresentações Individuais - 12 apresentações
- b) Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações
- c) Apresentações em grupo(bandas) - 12 apresentações

6.3. As apresentações musicais deverão seguir o cronograma por feira conforme tabela abaixo:

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DO JARDIM CANADÁ
Fevereiro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Março/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Abril/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Maió/ 2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Junho/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Julho/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Agosto/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Setembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Outubro/ 2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Novembro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Dezembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
		FEIRA JARDIM CANADÁ
Janeiro/ 2026	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Fevereiro/ 2026	14	12h - 01 apresentação DJ 14hs - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17hs - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Marco/ 2026	14	12h - 01 apresentação DJ



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2026		14hs – 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17hs – 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE MACACOS
Fevereiro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Abril/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Maió/ 2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Junho/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Julho/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Agosto/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Setembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Outubro/ 2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Novembro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Dezembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
		FEIRA DE MACACOS
Janeiro/ 2026	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE ÁGUA LIMPA
Fevereiro/ 2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Março/ 2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Abril/ 2025	12	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
Maió/ 2025	10	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Junho/ 2025	14	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Julho/ 2025	12	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Agosto/ 2025	09	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
Setembro/ 2025	13	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Outubro/ 2025	11	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Novembro/ 2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Dezembro/ 2025	13	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
		FEIRA ÁGUA LIMPA
Janeiro/ 2026	10	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Fevereiro/ 2026		18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE BICALHO
Fevereiro/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Abril/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Maio/ 2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Junho/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Julho/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Agosto/ 2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Setembro/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Outubro/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Novembro/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Dezembro/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2025		14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
		FEIRA HONORIO BICALHO
Janeiro/ 2026	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Fevereiro/ 2026	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Mês	Dias	Apresentação/Exibição SEXTA NA FEIRA
Fevereiro/ 2026	17	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	24	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Março/ 2025	07	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	14	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	21	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	28	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Abril/ 2025	04	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	11	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	18	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	25	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
Maió/ 2025	02	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
	09	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
	16	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
	23	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
	30	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Junho/ 2025	06	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	13	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	20	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	27	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
Julho/ 2025	04	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	11	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	18	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo Sertanejo



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	25	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
Agosto/ 2025	01	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	08	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	15	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo Sertanejo
	22	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	29	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
Setembro/ 2025	05	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	12	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	19	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	26	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Outubro/ 2025	03	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	10	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	17	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	24	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	31	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Novembro/ 2025	07	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	14	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	21	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	28	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Dezembro/ 2025	05	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	12	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	19	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	26	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Janeiro/ 2026	02	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	09	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	16	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	23	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	30	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6.10. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Edital, independente da sua transcrição.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto a ser contratado deverá seguir as planilhas de quantitativos descritas acima e o cronograma de execução com as datas de apresentação.

7.3. Cada apresentação artística deverá ter duração mínima de 90 minutos, sendo que o horário da apresentação deverá ser cumprido de forma rigorosa.

7.4. Para o início das apresentações, o artista deverá estar no palco com meia hora (30 minutos) de antecedência para afinar instrumentos e passar o som.

7.5. As demais condições do Modelo de Execução do Objeto estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Edital, independente da sua transcrição.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES

8.1. Requisitos da Contratação:

,8.1.1. Entende-se por artista/músico a pessoa jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades, sejam eles individuais, duplas, trios, banda e/ou grupos.

8.1.2. É condição indispensável para credenciamento a descrição da apresentação cultural proposta em formulário próprio disponível, conforme anexo II deste Edital, bem como a apresentação de todos os demais anexos e documentos descritos elencados abaixo.

8.1.3. A proposta da apresentação cultural deverá ser apresentada dentro dos seguintes critérios:

a) Descrição da apresentação contendo relação das ações a serem apresentadas durante a realização dos Projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de São Sebastião de Águas Claras, Feira do Jardim Canadá e Feira de Água Limpa, no município de Nova Lima/MG, tais como: *setlist* das músicas, repertório, etc.

b) Apresentações deverão ter no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos.

c) Relação dos participantes com nome e CPF, limitando-se durante a apresentação ao número mínimo de 1 (um) participante no palco.

8.1.4. Somente será possível a apresentação e inscrição de UMA proposta de apresentação cultural por proponente, ficando assim vedada a participação do proponente em outra apresentação cultural, inscritas no presente edital.

8.1.5. Fica vedada a participação do proponente de forma repetida em outra apresentação como músico, vocalista ou qualquer outro papel, inscritos no edital de credenciamento de apresentações culturais para realização dos Projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de São Sebastião de Águas Claras, Feira do Jardim Canadá e Feira de Água Limpa, no município de Nova Lima/MG.

8.1.6. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

8.1.7. Conforme Art. 62 da Lei 14.1338/21, os credenciados deverão apresentar previamente à contratação os documentos necessários para a habilitação fiscal sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS e declaração que não emprega menor.

8.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

8.2. Artista Individual – Pessoa Jurídica

8.2.1. Cópia do contrato ou estatuto social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Nova Lima.

8.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.

8.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativo a tributos federais e dívida ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.8. Certidão de regularidade nacional de Débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.9. Cópia do documento de identificação (RG) e do CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica.

8.2.10. Comprovação da carreira artística e de realização de apresentações artísticas, por meio de portfólio com declarações, certificados, jornais, *folders*, vídeos, Instagram, *Youtube*, etc. As comprovações deverão ser apresentadas exclusivamente em formato PDF dentro da Plataforma AMMLicita ou impressas e/ou pen drive no caso de envio do envelope ao Setor de Protocolos.

8.2.11. A mera apresentação de currículo ou auto declaração não será admitida como meio de prova de experiência.

8.2.12. Caso o proponente não possua nenhuma conta em seu nome, deverá anexar ao comprovante de endereço de onde reside contrato de aluguel, promessa de compra e venda ou outro documento equivalente.

8.2.13. Formulário de Inscrição Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de Macacos e Feira de Jardim Canadá, no Município de Nova Lima/MG na forma do Anexo II.

8.2.14. Estamos considerando como apresentação individual os *DJ's* também.

8.3. Artista - Duplas/Trios/Grupo (Bandas) – Pessoa Jurídica:

8.3.1. Cópia do contrato ou estatuto social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais.

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.3.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Nova Lima.

8.3.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.

8.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativo a tributos federais e dívida ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.3.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.8. Certidão de regularidade nacional de Débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.9. Cópia do documento de identificação (RG) e do CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica.

8.3.10. Comprovação da carreira artística e de realização de apresentações artísticas da dupla/trio/grupo por meio de portfólio com declarações, certificados, jornais, *folders*, vídeos, Instagram, *Youtube*, etc. **Ressaltamos que o grupo proponente deverá apresentar o mesmo**

nome, podendo ter em sua composição o rodízio de participantes durante esse período. As comprovações deverão ser apresentadas exclusivamente em formato PDF dentro da Plataforma AMMLicita ou impressas e/ou pen drive no caso de envio do envelope ao Setor de Protocolos.

8.3.11. A mera apresentação de currículo ou auto declaração não será admitida como meio de prova de experiência.

8.3.12. Caso o proponente não possua nenhuma conta em seu nome, deverá anexar ao comprovante de endereço de onde reside contrato de aluguel, promessa de compra e venda ou outro documento equivalente.

8.3.13. Formulário de Inscrição CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SEXTA NA FEIRA, FEIRA DE HONÓRIO BICALHO, FEIRA DE MACACOS, FEIRA DO JARDIM CANADÁ E FEIRA ÁGUA LIMPA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG - EIXO MÚSICA, na forma do Anexo II.

8.3.14. A falta de qualquer documento elencado neste implicará na inabilitação do proponente.

8.3.15. Os músicos/grupos(bandas) que ainda não se formalizaram como pessoa jurídica, favor procurar a Sala do Empreendedor que funciona na Secretaria de Desenvolvimento Econômico localizada na Rua Marques de Sapucaí esquina com Rua Jesus Othero S/No, bairro Centro – Nova Lima/MG, para que possam receber atendimento e conseguirem se formalizar.

8.3.16. Este credenciamento é exclusivo para pessoa jurídica, a pessoa física que se interesse em participar do credenciamento, deve dirigir-se à Sala do Empreendedor para formalização como MEI para participar. Para conseguir um serviço de melhor qualidade, entendemos que a melhor solução e termos músicos e grupos musicais já formalizados enquanto pessoa jurídica, pois demonstra um nível de organização e profissionalismo que se reflete nas apresentações musicais.

8.3.16.1. Apresentação Individual: Alíneas G ao L

8.3.16.2. Apresentação Duplas/Trio/Grupos(bandas): Alíneas I ao M

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

9.1. Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Rio Branco, 308 – Centro- Nova Lima.

9.1.1. O responsável pela fiscalização do presente credenciamento será o servidor, Sr. Giordan Oliveira Barbosa – matrícula 18.284 – e-mail: giordan.oliveira@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31) 3180-5856.

9.1.2. O responsável pela gestão do presente credenciamento será a servidora, a Sra. Diretora Júnia Lisboa, e-mail: junia.lisboa@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31)31805856.

9.2. A gestão do credenciamento será conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao fiscal apontado no item 9.1.1 e 9.1.2, que serão responsáveis por:

9.2.1. Monitorar e avaliar a execução das atividades objeto do presente credenciamento.

9.2.3. Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

9.2.4. O Termo de Adesão ao Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. A execução do Termo de Adesão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

9.2.7. Verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

9.2.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Adesão ao Credenciamento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

9.2.10. Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

9.4. O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

9.5. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

9.6. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.7. A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. DO CREDENCIADO

10.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Administração Pública para a observância das determinações da contratação.

10.1.2. Comparecer no dia e hora marcados para as fotos e confecções de materiais publicitários.

10.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização da apresentação proposta.

10.1.4. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto deste Edital.

10.1.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para a execução dos serviços.

10.1.6. Zelar pela boa conduta e completa prestação dos serviços.

10.1.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

10.1.8. O credenciado não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Nova Lima.

10.1.9. Acatar apenas as solicitações dos serviços formalmente autorizados pelo Contratante.

10.1.10. Comparecer no dia e horário programado para a apresentação, com no mínimo 1 hora de antecedência, no local destinado (Feira de Honório Bicalho, Feira do Jardim Canadá, Feira de Macacos, Feira Sexta na Feira e Feira Água Limpa) com todos os equipamentos em funcionamento.

10.1.11. Cumprir todos os protocolos de saúde do Município de Nova Lima.

10.1.12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos editais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

10.1.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.1.14. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

10.1.15. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

10.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

10.1.17. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

10.1.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

10.1.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

10.1.20. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

10.1.21. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

10.1.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.1.23. Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Lima/MG a difundir e/ou publicar imagens da pré-produção, da produção e da pós-produção, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

10.1.24. O Credenciado fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a apresentação, inclusive relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

10.2. DO MUNICÍPIO

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas editalícias e contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

10.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas no contrato de prestação de serviços.

10.2.3. Orientar e monitorar o profissional credenciado.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.5. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas à apresentação ou atividade objeto desta contratação.

10.2.4. Disponibilizar a estrutura profissional de sonorização e iluminação.

10.2.5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

10.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

10.2.7. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

10.2.8. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

10.2.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

11. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do Termo de Adesão poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE), tendo como base a variação ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a)** à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b)** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- c)** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- d)** É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- e)** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- f)** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- g)** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- h)** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

- I - Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

- II** - Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

12.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

12.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

12.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração

cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.12. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas nos anexos a este Edital.

13. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas no item 12 deste Edital, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A rescisão do Termo de Adesão de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

13.4. Em caso de descredenciamento o proponente terá o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

13.5. A Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer momento.

13.6. Os credenciados que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

13.7. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Regulamento previsto no Decreto Municipal nº 13.487/2023, do Edital de Credenciamento e do Termo de Adesão firmado com a Administração será descredenciado para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.8. O credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

13.9. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, com ressalva pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes, bem como com o serviço regular e sem pendências de ordem de serviço.

13.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções a que se refere o art. 12 do Decreto Municipal nº 13.487/2023.

13.11. O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, sem que caiba o direito a indenização, compensação ou

reembolso.

13.12. Em caso de aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO, após o devido processo legal, observados o contraditório e a ampla defesa, não terá o CREDENCIADO qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for ficando resguardados os repasses dos valores relativos às operações já averbadas até a data em que tiverem início os efeitos da sanção.

13.13. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Regulamento previsto no Decreto Municipal nº 13.487/2023, do Edital de Credenciamento e do Termo de Adesão firmado com a Administração será descredenciado para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.14. O descumprimento das obrigações pelo credenciado, estará sujeito às sanções previstas no corpo do Edital e seus anexos, bem como nas normas da lei 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Será formalizado Termo de Adesão ao Credenciamento Padrão para Prestação de serviços (Anexo VII), que deverá ser assinado pelo credenciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto do artigo 105, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

14.3. A recusa em assinar o Termo de Adesão ao Contrato Padrão, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito ao descredenciamento.

15. DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

15.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

15.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

15.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

15.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes ao presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.001.13.392.0103.2135.3.3.90.39.250000000000, suficiente para a contabilização da despesa.

17. DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data inicial de abertura do certame.

17.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

17.3. Após o envio da impugnação de forma eletrônica, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 98868-8115.

17.4. Caberá ao Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 13.487/2023.

18.2. As petições/razões de recurso devidamente fundamentadas serão recebidas por meio eletrônico, e deverá ser dirigida ao seguinte endereço de e-mail: recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br no horário das 8:00 às 16:30 horas e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar os autos à autoridade superior para decisão, devidamente informados.

18.3. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação, proferirá, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do artigo 8º do Decreto Municipal nº 13.487/2023.

18.4. O Agente de Contratação não se responsabilizará por recursos que não sejam entregues no endereço de e-mail e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

19. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

19.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente credenciamento, devendo anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. No caso de desfazimento do processo editalício, é assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

20.2. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, os usuários poderão denunciar

irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento por meio dos canais oficiais do município.

20.3. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 13.487/2023 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Lima/MG a difundir e/ou publicar imagens da pré-produção, da produção e da pós-produção, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

21.2. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na apresentação não viola nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

21.3. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a apresentação, inclusive relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

21.4. A Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da apresentação. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

21.5. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

21.6. É vedada a divulgação de quaisquer marcas e patrocínios nas apresentações culturais credenciadas.

21.7. As apresentações culturais deverão obedecer ao disposto neste edital.

- 21.8.** Todos os documentos encaminhados junto à apresentação cultural que forem credenciados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos ao artista ou grupo.
- 21.9.** Todas as apresentações culturais credenciadas poderão ser publicadas no site da Prefeitura; www.novalima.gov.br e redes sociais oficiais.
- 21.10.** O Edital e suas resoluções (recursos) estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.
- 21.11.** Esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento dos anexos poderão ser dirimidos na sede da Secretaria de Cultura, situada à Avenida Rio Branco nº 308, Centro, Nova Lima/MG, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 17:00.
- 21.12.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão.
- 21.13.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 21.14.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
- 21.15.** É vedada a participação do proponente menor de 18 anos neste edital.
- 21.16.** Fica vedado manifestações racistas, machistas, homofóbicas, de intolerância religiosa ou outras vedadas pelos artigos 4º e 5º, inciso XLII da constituição Federal e pela Lei 7716/89.
- 21.17.** A Contratante se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação em caso de falta de energia elétrica, condições climáticas desfavoráveis, greves, tumulto ou em caso fortuito e força maior que, possam impedir a realização do espetáculo, bem como o descumprimento das cláusulas do contrato.
- 21.18.** As apresentações culturais do credenciamento para apresentações culturais, para realização dos projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de São Sebastião das Aguas Claras e Feira de Jardim Canada, no município de Nova Lima/MG de responsabilidade da Secretaria de Cultura, deverão cumprir as determinações da legislação eleitoral vigente, levando em consideração o período eleitoral, ficando assim o proponente sujeito às sanções previstas na lei em caso do descumprimento desta.
- 21.19.** Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se

dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

21.20. É de responsabilidade exclusiva do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação.

21.6. Constituem parte integral deste Edital:

- a) ANEXO I – Escolha da Apresentação Cultural;
- b) ANEXO II – Formulário de inscrição para apresentação musical voz e violão/DJ's/dupla e trio/grupo(bandas) pessoa jurídica;
- c) ANEXO III – Termo de Autorização de uso de imagem e som;
- d) ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;
- e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Termo de Adesão ao Credenciamento.

21.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pelo Agente de Contratação, pelo E-mail: recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31) 98868-8115.

21.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rafael Junio Santos

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

ESCOLHA DA APRESENTAÇÃO CULTURAL

ITEM	Apresentação/Exibição Artístico Cultural	Valor do Cachê	Quant	Total
01	Apresentações Individuais (voz e violão e DJ's)	R\$ 1.500,00	48	R\$ 72.000,00
02	Apresentações em dupla / trios	R\$ 2.200,00	104	R\$ 228.800,00
03	Apresentações do grupo(banda)	R\$ 5.283,33	104	R\$ 549.466,32

As apresentações culturais contempladas deverão compreender uma das seguintes áreas **(selecione a categoria escolhida)**:

MÚSICA	<input type="checkbox"/> VOZ E VIOLÃO E DJ'S <input type="checkbox"/> DUPLA/TRIO <input type="checkbox"/> GRUPO (BANDA)
--------	--

- 1 - As apresentações culturais descritas acima deverão ter no mínimo 90 minutos e no máximo 120 minutos.
- 2- As apresentações serão realizadas nas regionais de Honório Bicalho, Jardim Canadá e Sede, em data, hora e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 3- Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 4- Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, para fins de formação do acervo da Prefeitura, bem como para divulgação desta ou de edições de eventos futuros.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5- Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

6- A Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas credenciadas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E
VIOLÃO/DJ'S/DUPLA E TRIO/GRUPO(BANDAS) PESSOA JURÍDICA**

Dados do proponente – PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	()
EMAIL:	

Área de inscrição da apresentação cultural (selecione a categoria escolhida):

- **MÚSICA**
 - () VOZ E VIOLÃO/DJ'S
 - () DUPLA/TRIO
 - () GRUPO(BANDA)

No caso de banda, qual o estilo musical escolhido?

- () Sertanejo, forró, piseiro
- () Pop Rock, Rock
- () Pagode
- () Samba
- () MPB

Todo e qualquer Componente só pode participar de apenas um projeto.

Assinatura



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Minas Gerais, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Cultura de Nova Lima, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.934.889/0001-17, o uso de minha imagem em fotos ou filme e voz, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004 /2024, cujo objetivo é o credenciamento de serviços de apresentações culturais para a realização do CREDENCIAMENTO DE FEIRAS, em formato presencial, realizadas nas feiras de Honório Bicalho, Jardim Canadá, Água Limpa, Macacos e Sexta na Feira, pelo município de Nova Lima/MG, para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

1 - Youtube da Prefeitura Municipal de Nova Lima e Instagram da Secretaria Municipal de Cultura;

DECLARO AINDA, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura Municipal de Nova Lima não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso Credenciado, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciado por este edital, não terei qualquer vínculo trabalhista com a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCT) ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.

- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Nova Lima - MG, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Administrativo nº 276/2024

Modalidade: Credenciamento nº 004/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1-Objeto:

Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de Macacos, Feira de Jardim Canadá e Feira de Água Limpa no município de Nova Lima/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem realizadas nas feiras de responsabilidade da Secretaria de Cultura – Eixo Música

1.2-Natureza:

Por se tratar de credenciamento para apresentações musicais conforme art. 79 inciso I da lei 14.133/21, não se enquadra como Bem/Serviço comum.

Como estamos falando de contratação via credenciamento e não de item de consumo, como apregoa o art. 20 da lei 14/133/21, nesse caso o que estamos contratando não se enquadra como artigo de luxo ou comum

1.3-Quantitativos:

Para realização do credenciamento de artistas para apresentações musicais, estamos considerando os seguintes quantitativos conforme abaixo:

Os quantitativos estão detalhados dentro do item 2 deste termo de referencia, onde estão discriminados por feira e no cronograma de apresentação dos shows musicais.

APRESENTAÇÃO CULTURAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Apresentação/Exibição Artístico Cultural	Valor do Cachê por apresentação	Quantidade	Total
Apresentações Individuais(DJ's e voz e violão)		48	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Apresentações em dupla / trios		104	
Apresentações de grupo(bandas)		104	

1.4-Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica, pois, trata-se de credenciamento e portanto, qualquer cidadão interessado, pessoa jurídica poderá participar

1.5-Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica, por se tratar de credenciamento para apresentações musicais

1.6-Serviço contínuo: NÃO SE APLICA

1.7-Regime de execução/regime de fornecimento:

O serviço a ser prestado através do credenciamento de músicos para apresentação musical, será através de empreitada por preço unitário, pagos conforme quantitativos definidos no item 13

1.8-Contato do responsável:

Antônio Jose Fernandes – (31)31805856 email – antonio.fernandes@pnl.mg.gov.br

2- JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto desta licitação o credenciamento de apresentações culturais para a realização de shows musicais nos projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de Macacos, Feira do Jardim Canadá e Feira de Agua Limpa para atender a Secretaria Municipal de Cultura..

O presente Credenciamento de Apresentações Culturais é de relevante interesse público uma vez que fomenta o setor cultural do município, permitindo o acesso democrático ao palco dos artistas locais, além de viabilizar uma atividade cultural diversificada para os cidadãos.

Entendemos que é importante atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos e que o credenciamento para essas apresentações culturais é o caminho mais democrático e possibilita a todos os artistas interessados participarem dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, mais especificamente apresentações musicais nas feiras que serão realizadas na região central, e nos bairros de Honório Bicalho, São Sebastião das Aguas Claras, Jardim Canadá e Agua Limpa.

Essas apresentações musicais, terão início estimado no mês de fevereiro/2025 e serão realizadas por 12(doze) meses, e seguindo a ordem de apresentações a ser definido pela Secretaria de Cultura, através de cronograma de apresentações.

Os quantitativos das apresentações musicais por feira, foram definidos conforme abaixo:

1) Feira de Honório Bicalho



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Apresentações Individuais - 12 apresentações

Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações

Apresentações em grupo(bandas) – 12 apresentações

2) Feira de Jardim Canadá

Apresentações Individuais – 12 apresentações

Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações

Apresentações em grupo(bandas) – 12 apresentações

3) Feira Sexta na Feira

Apresentações em dupla/trio - 56 apresentações

Apresentações em grupo(bandas) – 56 apresentações

4) Feira São Sebastião das Águas Claras

Apresentações Individuais – 12 apresentações

Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações

Apresentações em grupo(bandas) – 12 apresentações

5) Feira de Agua Limpa

Apresentações Individuais – 12 apresentações

Apresentações em dupla/trio - 12 apresentações

Apresentações em grupo(bandas) – 12 apresentações

As apresentações musicais deverão seguir o cronograma por feira conforme abaixo

Mês	Dias	Apresentação/Exibição
		FEIRA DO JARDIM CANADÁ
Fevereiro/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Março/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Abril/2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Maió/2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Junho/2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Julho/2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Agosto/2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Setembro/2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Outubro/2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Novembro/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Dezembro/2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
		FEIRA JARDIM CANADÁ
Janeiro/2026	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Fevereiro/2026	14	12h - 01 apresentação DJ 14hs - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17hs - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/2026	14	12h - 01 apresentação DJ 14hs - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17hs - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE MACACOS
Fevereiro/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Abril/2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Maio/2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Junho/2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Julho/2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Agosto/2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Setembro/2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Outubro/2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Novembro/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Dezembro/2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
		FEIRA DE MACACOS
Janeiro/2026	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK

Mês	Dias	Apresentação/Exibição
		FEIRA DE ÁGUA LIMPA
Fevereiro/2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Março/2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Abril/2025	12	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
Mairo/2025	10	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Junho/2025	14	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Julho/2025	12	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Agosto/2025	09	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
Setembro/2025	13	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Outubro/2025	11	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Novembro/2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Dezembro/2025	13	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
		FEIRA AGUA LIMPA
Janeiro/2026	10	18h - 01 apresentação DJ



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Fevereiro/2026		18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO

Mês	Dias	Apresentação/Exibição
		FEIRA DE BICALHO
Fevereiro/2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Abril/2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Maió/2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Junho/2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Julho/2025	13	12h - 01 apresentação DJ



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Agosto/2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Setembro/2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Outubro/2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Novembro/2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Dezembro/2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
		FEIRA HONORIO BICALHO
Janeiro/2026	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Fevereiro/2026	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Mês	Dias	Apresentação/Exibição
		SEXTA NA FEIRA
Fevereiro/2026	17	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	24	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Março/2025	07	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	14	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	21	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	28	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Abril/2025	04	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	11	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	18	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	25	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
Maió/2025	02	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
	09	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	16	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
	23	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
	30	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Junho/2025	06	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	13	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	20	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	27	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
Julho/2025	04	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	11	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	18	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo Sertanejo
	25	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
Agosto/2025	01	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	08	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	15	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		21h - 01 apresentação de grupo Sertanejo
	22	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	29	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
Setembro/2025	05	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	12	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	19	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	26	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Outubro/2025	03	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	10	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	17	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	24	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	31	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Novembro/2025	07	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	14	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	21	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	28	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Dezembro/2025	05	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	12	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	19	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	26	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Janeiro/2026	02	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	09	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	16	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	23	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	30	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Fevereiro/2026	06	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	13	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	20	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	27	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Apesar da Lei Federal nº 14.133/21 dispor acerca da obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, esta Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, permite à Administração Pública analisar a necessidade de apresentação de tal documento.

Veja-se o art. 72, I, da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 13.966/24, em seu art. 4º, inciso VI, traz a seguinte disposição:

Art. 4º. É obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo **valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

Assim, resta clara a desnecessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação.

Ademais, considerando que a contratação pretendida não apresenta elevado grau de complexidade, a viabilidade técnica e econômica desta pode ser aferida pelo Termo de Referência.

Cumprido observar, ainda, que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos documentos que compõem a instrução processual.

Por fim, tendo em vista que o valor da contratação em questão é de R\$ 850.266,32 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), ou seja, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o objeto a ser contratado, e por se tratar de um processo licitatório onde estamos realizando o credenciamento de músicos para apresentação musical nos eventos da secretaria de culturalidade, entendemos que essa é a melhor forma para se atingir o objetivo pretendido, pois através do credenciamento, fica mais democrático e transparente a escolha do músico.

Após a realização do credenciamento por parte dos músicos, todos assinarão o Termo de Adesão ao credenciamento e de acordo com o estilo musical de cada um, será realizado um sorteio para definir a ordem que cada um se apresentará nos eventos da cultura

Desta forma, entendemos que conseguiremos atrações musicais que tenham aderência aos eventos que serão realizados.

Foi também levado em consideração, as alternativas que o mercado apresenta, e nesse sentido, realizar o credenciamento para o poder público se torna mais vantajoso e teremos uma qualidade superior nas apresentações.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, é a realização do credenciamento dos músicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Entende-se por artista/músico a pessoa jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades, sejam eles individuais, duplas, trios, banda e/ou grupos.

5.2 - É condição indispensável para credenciamento a descrição da apresentação cultural proposta em formulário próprio disponível, conforme anexo III deste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos descritos no item 4.

5.2.1 – A proposta da apresentação cultural deverá ser apresentada dentro dos seguintes critérios:

5.2.2.1- Descrição da apresentação contendo relação das ações a serem apresentadas durante a realização dos Projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de São Sebastião de Aguas Claras, Feira do Jardim Canadá e Feira de Agua Limpa, no município de Nova Lima/MG, tais como: set list das músicas, repertório, etc.

5.2.2.2- Apresentações deverão ter no mínimo 90 minutos e no máximo 120 minutos.

5.2.2.3- Relação dos participantes com nome e CPF, limitando-se durante a apresentação ao número mínimo de 1 participante no palco.

5.3 - Somente será possível a apresentação e inscrição de UMA proposta de apresentação cultural por proponente, ficando assim vedada a participação do proponente em outra apresentação cultural, inscritas no edital

5.4 - Fica vedada a participação do proponente de forma repetida em outra apresentação como músico, vocalista ou qualquer outro papel, inscritos no edital de credenciamento de apresentações culturais para realização dos Projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Bicalho, Feira de São Sebastião de Aguas Claras, Feira do Jardim Canadá e Feira de Agua Limpa, no município de Nova Lima/MG

5.5 - Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

5.6 – Conforme Art. 62 da Lei 14.1338/21, os credenciados deverão apresentar previamente à contratação os documentos necessários para a habilitação fiscal sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS e declaração que não emprega menor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

5.6 ARTISTA INDIVIDUAL – PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do contrato ou estatuto social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Nova Lima;

c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativo a tributos federais e dívida ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade nacional de Débitos trabalhistas (CNDT);

g) Cópia do documento de identificação (RG) e do CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica.

h) Comprovação da carreira artística e de realização de apresentações artísticas, por meio de portfólio com declarações, certificados, jornais, folderes, vídeos, Instagram, Youtube, etc. As comprovações deverão ser apresentadas através da plataforma online AMMLICITA ou através do Setor de Protocolo cosntando no envelope o numero do edital de credenciamento.

i.) A mera apresentação de currículo ou auto declaração não será admitida como meio de prova de experiência.

j) Caso o proponente não possua nenhuma conta em seu nome, deverá anexar ao comprovante de endereço de onde reside contrato de aluguel, promessa de compra e venda ou outro documento equivalente;

k) Formulário de Inscrição Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de Macacos e Feira de Jardim Canadá, no município de Nova Lima/MG na forma do Anexo III.

l) Estamos considerando como apresentação individual os DJ's também.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.7 ARTISTA - DUPLAS/TRIOS/GRUPO(BANDAS) – PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do contrato ou estatuto social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Nova Lima;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativo a tributos federais e dívida ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão de regularidade nacional de Débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Cópia do documento de identificação (RG) e do CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica.
- j) Comprovação da carreira artística e de realização de apresentações artísticas da dupla/trio/grupo por meio de portfólio com declarações, certificados, jornais, folderes, vídeos, Instagram, Youtube, etc. **Ressaltamos que o grupo proponente deverá apresentar o mesmo nome, podendo ter em sua composição o rodízio de participantes durante esse período.** As comprovações deverão ser apresentadas através da plataforma online AMMLICITA. ou através do setor de protocolo
- k) A mera apresentação de currículo ou auto declaração não será admitida como meio de prova de experiência.
- l) Caso o proponente não possua nenhuma conta em seu nome, deverá anexar ao comprovante de endereço de onde reside contrato de aluguel, promessa de compra e venda ou outro documento equivalente;
- m) Formulário de Inscrição CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SEXTA NA FEIRA, FEIRA DE HONÓRIO BICALHO, FEIRA DE MACACOS, FEIRA DO JARDIM CANADÁ E FEIRA AGUA LIMPA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG - EIXO MÚSICA na forma do Anexo IV.

5.8 – A falta de qualquer documento elencado neste implicará na inabilitação do proponente.

5.9 – Os músicos/grupos(bandas) que ainda não se formalizaram como pessoa jurídica, devem procurar a Sala do Empreendedor que funciona na Secretaria de Desenvolvimento Econômico localizada na Rua Marques de Sapucaí esquina com Rua Jesus Othero S/No bairro centro, para que possam receber atendimento e conseguirem se formalizar.

5.9.1 Apresentação Individual: Alineas G ao L

5.9.2 Apresentação Duplas/Trio/Grupos(bandas): Alineas I ao M



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Este credenciamento é exclusivo para pessoa jurídica, a pessoa física que se interesse em participar do credenciamento, deve dirigir-se à Sala do Empreendedor para formalização como MEI para participar.

Para conseguir um serviço de melhor qualidade, entendemos que a melhor solução e termos músicos e grupos musicais já formalizados enquanto pessoa jurídica, pois demonstra um nível de organização e profissionalismo que se reflete nas apresentações musicais

5.8 - Amostra – NÃO SE APLICA

5.9- Justificativa para vedação de participação de consórcios: NÃO SE APLICA

5.10-Garantia dos materiais ou serviços – NÃO SE APLICA

6. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

I - A inscrição do artista/músico implica na prévia e integral concordância com as normas deste Credenciamento.

II - Ocorrendo decretação de feriado, contratempo de ordem da natureza ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para a primeira apresentação subsequente à última apresentação do credenciamento, independentemente de nova comunicação.

III - Caso o número de inscrições não atingir a meta, deverá repetir a ordem até que seja preenchido por completo

IV - Este credenciamento poderá ser renovado por mais 12(doze) meses através de um novo sorteio entre os músicos credenciados.

V - É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para credenciamento para apresentações culturais nos projetos da Secretaria de Cultura, através de Termo de Adesão, em caráter precário para apresentações musicais nos Projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de São Sebastião das Águas Claras, Feira de Jardim Canada e Feira de Água Limpa, no município de Nova Lima/MG, eixo música de responsabilidade da Secretaria de Cultura

VI - O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP VII - O credenciamento poderá ser realizado por pessoas jurídicas.

VII – O credenciamento só poderá ser realizado por pessoa jurídica

VIII – As apresentações culturais poderão ser recebidas e protocoladas no setor de protocolo localizado na Praça Bernardino de Lima, 80 Centro Nova Lima/MG em dias úteis de 8:30hs as 16hs ou através do Portal online AMMLICITA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto a ser contratado deverá seguir as planilhas de quantitativos descritas acima e o cronograma de execução com as datas de apresentação;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Cada apresentação artística deverá ter duração mínima de 90 minutos, sendo que o horário da apresentação deverá ser cumprido de forma rigorosa.

Para o início da apresentação, o artista deverá estar no palco com meia hora de antecedência para afinar instrumentos e passar o som

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

A gestão ficará a cargo da Diretora, Sra Júnia Lisboa, email: junia.lisboa@pnl.mg.gov.br. Tel: (31)31805856 e a fiscalização do servidor Giordan Oliveira email giordan.oliveira@pnl.mg.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de transferência bancária, tendo como beneficiário pessoa jurídica credenciada ou do representante legal.

9.2 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias contados da apresentação.

9.3 Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 3 (três) dias entre a data do credenciamento e a data de efetiva prestação do serviço.

9.4 - A ordem de serviço conterá o segmento, Local, dia e horário da apresentação, conforme cronograma estabelecido.

9.5. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação. 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO VENCEDOR / CONTRATADO

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Administração Pública para a observância das determinações da contratação.

10.2. Comparecer no dia e hora marcados para as fotos e confecções de materiais publicitários.

10.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização da apresentação proposta.

10.4. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto deste Edital.



- 10.5.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para a execução dos serviços.
- 10.6.** Zelar pela boa conduta e completa prestação dos serviços.
- 10.7.** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- 10.8.** O credenciado não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Nova Lima.
- 10.9.** Acatar apenas as solicitações dos serviços formalmente autorizados pelo Contratante.
- 10.10.** Comparecer no dia e horário programado para a apresentação, com no mínimo 1 hora de antecedência, no local destinado (Feira de Honório Bicalho, Feira do Jardim Canadá, Feira de Macacos, Feira Sexta na Feira e Feira Água Limpa) com todos os equipamentos em funcionamento.
- 10.11.** Cumprir todos os protocolos de saúde do Município de Nova Lima.
- 10.12.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos editais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- 10.13.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.14.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.
- 10.15.** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.
- 10.16.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.
- 10.17.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

10.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

10.20. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

10.21. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

10.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.23. Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Lima/MG a difundir e/ou publicar imagens da pré-produção, da produção e da pós-produção, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

10.24. O Credenciado fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a apresentação, inclusive relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas editalícias e contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

11.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas no contrato de prestação de serviços.

11.3. Orientar e monitorar o profissional credenciado.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.5. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas à apresentação ou atividade objeto desta contratação.

11.6. Disponibilizar a estrutura profissional de sonorização e iluminação.

11.7 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

11.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

11.9. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

11.10 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

11.11 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1-Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: Credenciamento conforme art. 79 inciso I da lei 14.133/21

12.2-Exigências de Habilitação – Conforme definido no item 5 deste TR

13- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Será disponibilizado o valor de R\$ 850.266,32 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) destinado para as apresentações culturais do eixo música,

Para obtenção dos valores a serem pagos aos credenciados, foram realizadas várias cotações dentro de cada segmento onde obtivemos uma média conforme abaixo:

Apresentação Individual Voz e Violão / DJ'S

1) Paulo Sena – R\$ 1.650,00

2) Gilberto Todt – R\$ 1.350,00

3) Luiz Agenor – R\$ 1.500,00

Preço Médio voz e Violão – R\$ 1.500,00

Apresentação Dupla/Trio

1) Márcio Santos – R\$ 2.600,00

2) Gilberto Todt – R\$ 2.000,00

3) Eddy e Lucinho – R\$ 1.500,00

4) Luiz Agenor – R\$ 2.700,00

Preço médio dupla e trio – R\$ 2.200,00

Apresentação Grupo(bandas)

- 1) Edian Araujo – R\$ 6.550,00
- 2) Gilberto Todt – R\$ 5.200,00
- 3) Banda Seu Genésio – R\$ 4.000,00
- 4) Fabiano Ribeiro – R\$ 3.800,00
- 5) Grupo Só Resenha – 5.650,00
- 6) Paulo Sena – R\$ 6.500,00

Preço médio banda/grupo musical – R\$ 5.283,33

13.1 Não havendo credenciados em qualquer das categorias descritas no item 8.1 em número suficiente para as apresentações, as vagas e valores de pagamentos restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a apresentações credenciadas.

13.2 As apresentações culturais do Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de Macacos, Feira de Jardim Canadá e Feira de Agua Limpa, no município de Nova Lima/MG, realizadas nas regionais de Honório Bicalho, Jardim Canadá e Sede, na categoria grupos, deverão ter no mínimo 4 (quatro) integrantes. Para as apresentações em grupo, será considerado como valor de referência do quantitativo de artistas de fora de Nova Lima, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sendo considerado o valor até 0,4 para menos e o valor de 0,5 para mais, que poderão compor o referido grupo.

13.3 Caso o número de apresentações culturais credenciadas ultrapasse a quantidade destinada neste edital, a Secretaria Municipal de Cultura irá realizar um sorteio para a seleção das 220 apresentações por meio de sessão pública previamente convocada através de publicação no site www.novalima.mg.gov.br.

13.4 A Secretaria Municipal de Cultura realizará sorteio por meio de sessão pública previamente convocada através de publicação no site www.novalima.mg.gov.br para definir o local, a ordem e dia de apresentação de cada artista credenciado.

13.5 Caso o artista não puder se apresentar no dia e horário sorteado, deverá informar imediatamente na sessão pública do sorteio da Secretaria de Cultura para ser sorteado novamente, uma única vez.

13.6 As apresentações culturais contempladas deverão compreender uma das seguintes áreas:

- Voz e Violão / DJ's
- Dupla / Trio Musical
- Grupo musical (banda)

Todas apresentações deverão seguir o ritmo musical estabelecido no cronograma de apresentações

13.7. As apresentações culturais descritas acima deverão ter no mínimo 90 minutos e no máximo 120 minutos.

13.8 A Comissão Especial avaliará a adequação das apresentações culturais ao proposto no edital, conforme anexos I, III e IV.

13.9. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

13.10. Em caso de recusa em aceitar o credenciamento, esta será sempre baseada no não cumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Planilha Orçamentária:

Pelas apresentações culturais será pago o valor por modalidade conforme definido na planilha orçamentária abaixo, considerando a média apurada por categoria

APRESENTAÇÃO CULTURAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Apresentação/Exibição	Valor do Cachê	Quantidade	Total
Artístico Cultural			
Apresentações Individuais(DJ'S e voz e violão)	R\$ 1.500,00	48	R\$ 72.000,00
Apresentações em dupla / trios	R\$ 2.200,00	104	R\$ 228.800,00
Apresentações de grupo(bandas)	R\$ 5.283,33	104	R\$ 549.466,32
TOTAL			R\$ 850.266,32

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o coerente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro ainda, que está secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E EVENTOS

10.001.13.392.0103.2135.3.3.90.39.25000000000

16- VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

O contrato/Termo de Adesão terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Será formalizado Termo de Adesão ao Contrato Padrão para Prestação de serviços Anexo VI que deverá ser assinado pelo credenciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto do artigo 105, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

A recusa em assinar o Termo de Adesão ao Contrato Padrão, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito ao descredenciamento.

16.1 PENALIDADES

Constatado o não comparecimento da execução da apresentação Cultural proposta, o não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, restará configurado o descumprimento do contrato, ficando o músico, dupla/trio musical ou grupo musical(banda automaticamente descredenciado).

16.2 RESCISÃO DO CONTRATO/TERMO DE ADESÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas no item 12 deste Edital, poderá ensejar a rescisão do contrato.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21

A rescisão do Contrato Padrão de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

Em caso de descredenciamento o proponente terá o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

17- GARANTIA CONTRATUAL – NÃO SE APLICA

18 - REAJUSTE:

18.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do Termo de Adesão poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

18.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE), tendo como base a variação ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a)** à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b)** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- c)** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- d)** É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- e)** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- f)** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- g)** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- h)** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19. SANÇÕES:

19.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

19.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

19.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

19.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

19.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

19.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

19.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

19.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. GARANTIA DAS PROPOSTAS – NÃO SE APLICA

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Com base na baixa complexidade do objeto, e por se tratar de credenciamento de apresentações musicais o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, conforme decreto municipal No 13.966/2024 art. 4º, bastando a elaboração do Termo de referencia

22- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELO CONTRATADO:

Certifico o cumprimento dos requisitos de contratação conforme item 05 do TR

23- JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

Considerando que este processo refere-se ao credenciamento para apresentações musicais, foi realizada pesquisa de preço para cada tipo de apresentação a ser realizada e apurou-se o preço médio para cada apresentação musical.

24- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE; NÃO SE APLICA

25- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

Através de processo de credenciamento conforme edital a ser publicado

26- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO:

NÃO SE APLICA

27- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: NÃO SE APLICA

28- DO QUANTITATIVO CONTRATADO:

Os quantitativos foram definidos, considerando as apresentações musicais durante 12 meses na Feira Sexta na Feira, Feira de São Sebastião das Aguas Claras, Feira de Honório Bicalho e Feira do Jardim Canadá

29- PROIBIÇÃO DE RECONTRATAÇÃO DA EMPRESA: NÃO SE APLICA

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Lima/MG a difundir e/ou publicar imagens da pré-produção, da produção e da pós-produção, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

30.2 - Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na apresentação não viola nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.



30.3 - O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a apresentação, inclusive relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

30.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da apresentação. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

30.5 - Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

30.6 - É vedada a divulgação de quaisquer marcas e patrocínios nas apresentações culturais credenciadas.

30.7 – As apresentações culturais deverão obedecer ao disposto neste edital.

30.8 - Todos os documentos encaminhados junto à apresentação cultural que forem credenciados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos ao artista ou grupo.

30.9 – Todas as apresentações culturais credenciadas poderão ser publicadas no site da Prefeitura; www.novalima.gov.br e redes sociais oficiais.

30.10 - O Edital e suas resoluções (recursos) estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

30.11 - Esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento dos anexos poderão ser dirimidos na sede da Secretaria de Cultura, situada à Avenida Rio Branco nº 308, Centro, Nova Lima/MG, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 17:00.

30.12 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão.

30.13 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

30.14 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

30.15 - É vedada a participação do proponente menor de 18 anos neste edital.

30.16 – Fica vedado manifestações racistas, machistas, homofóbicas, de intolerância religiosa ou outras vedadas pelos artigos 4º e 5º, inciso XLII da constituição Federal e pela Lei 7716/89.

30.17 - A Contratante se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação em caso de falta de energia elétrica, condições climáticas desfavoráveis, greves, tumulto ou em caso fortuito e força maior que, possam impedir a realização do espetáculo, bem como o descumprimento das cláusulas do contrato.

30.18 – As apresentações culturais do credenciamento para apresentações culturais, para realização dos projetos Feira Sexta na Feira, Feira de Honório Bicalho, Feira de São Sebastião das Águas Claras e Feira de Jardim Canada, no município de Nova Lima/MG de responsabilidade da Secretaria de Cultura, deverão cumprir as determinações da legislação eleitoral vigente, levando em consideração o período eleitoral, ficando assim o proponente sujeito às sanções previstas na lei em caso do descumprimento desta.

30.19 Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

30.20. É de responsabilidade exclusiva do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação.

30.21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

30.22. O participante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

30.23. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMMLicita ou ao Agente de Contratação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha e credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

30.24. O Credenciamento na plataforma AMMLicita não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

30.25. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital.

30.26. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente do prejuízo diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.27. O participante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

30.28. Nos termos do art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, todos os documentos de habilitação e declarações poderão ser anexados por meio do sistema eletrônico,

30.29. Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma, pelo telefone (31)3191-0707 ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

30.30. Para este edital, além do AMMLICITA, o proponente que optar, poderá encaminhar a documentação de forma impressa ao setor de protocolo da prefeitura, conforme item 6 inciso VIII deste termo de referencia.

30.31 - Este Termo de referência possui 05 (cinco) anexos:

31. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Credenciamento de Músicos para apresentações artísticas nas Feiras da Secretaria de Cultura, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 20 de janeiro de 2025

Antônio Jose Fernandes – mat 14846

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Rafael Junio Gonçalves Santos

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro – Nova Lima - MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Rafael Junio Santos, inscrito no CPF sob o nº 096.616.736-83, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, inciso IV c/c inciso I do art. 79 Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13.487 de 26 de julho de 2023., Processo nº 276/2024, Credenciamento nº 004/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS FEIRA SEXTA NA FEIRA, FEIRA DE HONÓRIO BICALHO, FEIRA DE MACACOS, FEIRA DE JARDIM CANADÁ E FEIRA DE ÁGUA LIMPA NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG, SENDO ESSAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, VOLTADAS PARA SHOWS MUSICAIS A SEREM REALIZADAS NAS FEIRAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EIXO MÚSICA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Documento de formalização da demanda;
- 1.2.2. Edital de Credenciamento 004/2024
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Autorização de contratação da Autoridade competente;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Prefeitura Municipal de Nova Lima se propõe a pagar os valores abaixo discriminados de acordo com a estimativa de contratações e categorias musicais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura:

APRESENTAÇÃO CULTURAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Apresentação/Exibição Artístico Cultural	Valor do Cachê	Quantidade	Total
Apresentações Individuais (DJ'S e voz e violão)	R\$ 1.500,00	48	R\$ 72.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Apresentações em dupla / trios	R\$ 2.200,00	104	R\$ 228.800,00
Apresentações de grupo(bandas)	R\$ 5.283,33	104	R\$ 549.466,32
TOTAL			R\$ 850.266,32

2.1.1. As apresentações musicais deverão seguir o cronograma por feira conforme tabela abaixo:

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DO JARDIM CANADÁ
Fevereiro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Março/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Abril/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Maió/ 2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Junho/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Julho/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Agosto/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Setembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Outubro/ 2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Novembro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Dezembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
		FEIRA JARDIM CANADÁ
Janeiro/ 2026	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Fevereiro/ 2026	14	12h – 01 apresentação DJ 14hs – 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17hs – 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Marco/ 2026	14	12h – 01 apresentação DJ 14hs – 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE MACACOS
		17hs – 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Fevereiro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Abril/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Maió/ 2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Junho/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Julho/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Agosto/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Setembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Outubro/ 2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Novembro/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Dezembro/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
		FEIRA DE MACACOS
Janeiro/ 2026	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE ÁGUA LIMPA
Fevereiro/ 2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Março/ 2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Abril/ 2025	12	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
Maiio/ 2025	10	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Junho/ 2025	14	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Julho/ 2025	12	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO
Agosto/ 2025	09	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
Setembro/ 2025	13	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Outubro/ 2025	11	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
Novembro/ 2025	08	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Dezembro/ 2025	13	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo FORRÓ
		FEIRA ÁGUA LIMPA
Janeiro/ 2026	10	18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Fevereiro/ 2026		18h - 01 apresentação DJ 19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PISEIRO

Mês	Dias	Apresentação/Exibição FEIRA DE BICALHO
Fevereiro/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Março/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Abril/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Maió/ 2025	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Junho/ 2025	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Julho/ 2025	13	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Agosto/ 2025	10	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
Setembro/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
Outubro/ 2025	12	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Novembro/ 2025	09	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Dezembro/ 2025	14	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
		FEIRA HONORIO BICALHO
Janeiro/ 2026	11	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		17h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO / FORRÓ / PISEIRO
Fevereiro/ 2026	08	12h - 01 apresentação DJ 14h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 17h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
Mês	Dias	Apresentação/Exibição SEXTA NA FEIRA
Fevereiro/ 2026	17	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	24	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Março/ 2025	07	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	14	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	21	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	28	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Abril/ 2025	04	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	11	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	18	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	25	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Maio/ 2025	02	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo MPB
	09	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo PAGODE
	16	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo ROCK / POP ROCK
	23	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SERTANEJO
	30	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo estilo SAMBA
Junho/ 2025	06	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	13	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	20	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	27	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
Julho/ 2025	04	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	11	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	18	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo Sertanejo
	25	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
Agosto/ 2025	01	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2025		21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	08	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	15	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo Sertanejo
	22	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	29	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
Setembro/ 2025	05	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	12	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	19	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	26	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Outubro/ 2025	03	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	10	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	17	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	24	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	31	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Novembro/ 2025	07	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	14	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	21	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	28	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Dezembro/ 2025	05	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
	12	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	19	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	26	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
Janeiro/ 2026	02	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	09	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO
	16	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	23	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo MPB
	30	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK
Fevereiro/ 2026	06	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SERTANEJO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	13	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo SAMBA
	20	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo PAGODE
	27	19h - 01 apresentação Dupla/trio ritmos variados 21h - 01 apresentação de grupo ROCK / POP ROCK

2.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de transferência bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa jurídica credenciada ou do representante do grupo.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação musical e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

2.4. Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 3 (três) dias entre a data do credenciamento e a data de efetiva prestação do serviço.

2.5. A ordem de serviço conterá o segmento, Local, dia e horário da apresentação, conforme cronograma estabelecido.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.8. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXEÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado deverá seguir as planilhas de quantitativos descritas acima e o cronograma de execução com as datas de apresentação, discriminadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.2. Cada apresentação artística deverá ter duração mínima de 90 minutos, sendo que o horário da apresentação deverá ser cumprido de forma rigorosa.

3.3. Para o início das apresentações, o artista deverá estar no palco com meia hora (30 minutos) de antecedência para afinar instrumentos e passar o som.

3.4. As demais condições do Modelo de Execução do Objeto estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CREDENCIADA

4.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Administração Pública para a observância das determinações da contratação.

4.1.2. Comparecer no dia e hora marcados para as fotos e confecções de materiais publicitários.

4.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização da apresentação proposta.

4.1.4. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato.

4.1.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para a execução dos serviços.

4.1.6. Zelar pela boa conduta e completa prestação dos serviços.

4.1.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

4.1.8. O Credenciado não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Nova Lima.

4.1.9. Acatar apenas as solicitações dos serviços formalmente autorizados pelo Contratante.

4.1.10. Comparecer no dia e horário programado para a apresentação, com no mínimo 1 hora de antecedência, no local destinado (Feira de Honório Bicalho, Feira do Jardim Canadá, Feira de Macacos, Feira Sexta na Feira e Feira Água Limpa) com todos os equipamentos em funcionamento.

4.1.11. Cumprir todos os protocolos de saúde do Município de Nova Lima.

4.1.12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

4.1.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.1.14. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

4.1.15. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

4.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão contratual e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

4.1.17. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

4.1.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

4.1.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

4.1.20. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

4.1.21. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

4.1.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.1.23. Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Lima/MG a difundir e/ou publicar imagens da pré-produção, da produção e da pós-produção, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

4.1.24. O Credenciado fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a apresentação, inclusive relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

4.2. DO MUNICÍPIO

4.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

4.2.2. Orientar e monitorar o profissional credenciado.

4.2.3. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas à apresentação ou atividade objeto desta contratação.

4.2.4. Disponibilizar a estrutura profissional de sonorização, iluminação.

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.2.6. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

4.2.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

4.2.8. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.2.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

4.2.10. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Rio Branco, 308 – Centro- Nova Lima.

5.1.1. O responsável pela fiscalização do presente credenciamento será o servidor, Sr. **Giordan Oliveira Barbosa** – matrícula **18.284** – e-mail: giordan.oliveira@pnl.mg.gov.br, Telefone: **(31) 3180-5856**.

5.1.2. O responsável pela gestão do presente credenciamento será a servidora, a Sra. **Diretora Júnia Lisboa**, e-mail: junia.lisboa@pnl.mg.gov.br, Telefone: **(31)31805856**.

5.2. A gestão do credenciamento será conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao fiscal apontado no item 5.1.1 e 5.1.2, que serão responsáveis por:

5.2.1. Monitorar e avaliar a execução das atividades objeto do presente credenciamento.

5.2.3. Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

5.2.4. O Termo de Adesão ao Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

5.2.5. A execução do Termo de Adesão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

5.2.7. Verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

5.2.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Adesão ao Credenciamento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

5.2.10. Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

5.4. O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

5.5. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

5.6. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

5.7. A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **10.001.13.392.0103.2135.339039.25000000000**, suficiente para a contabilização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. O presente contrato deverá ser assinado pelo credenciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto do artigo 105, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

7.3. A recusa em assinar o este instrumento, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito ao descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente credenciamento, devendo anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2. No caso de desfazimento do processo editalício, é assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III** – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

9.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

9.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação,



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

9.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

9.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

9.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

10.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

10.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

10.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

10.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

10.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do Termo de Adesão poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE), tendo como base a variação ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a)** à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b)** ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- c)** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- d)** É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- e)** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- f)** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- g)** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos

forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

h) A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente Termo de Adesão será Indireta – Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A rescisão do Contrato Padrão de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

13.4. Em caso de descredenciamento o proponente terá o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

13.5. A Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer momento.

13.6. Os credenciados que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

13.7. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Regulamento previstas no Decreto Municipal nº 13.487/2023, no Edital de Credenciamento e neste Termo de Adesão firmado com a Administração será descredenciado para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.8. O credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

13.9. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, com ressalva pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes, bem como com o serviço regular e sem pendências de ordem de serviço.

13.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções a que se refere o art. 12 do Decreto Municipal nº 13.487/2023.

13.11. O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital 004/2024, que deu origem a este contrato ou na legislação pertinente, sem que caiba o direito a indenização, compensação ou reembolso.

13.12. Em caso de aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO, após o devido processo legal, observados o contraditório e a ampla defesa, não terá o CREDENCIADO qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for ficando resguardados os repasses dos valores relativos às operações já averbadas até a data em que tiverem início os efeitos da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nova Lima/MG, _____ de _____ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rafael Junio Santos

CONTRATADO